



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

LEI Nº. 121/2002

Dispõe sobre o reconhecimento de utilidade pública a Associação de Maricultores de Anchieta, e dá outras providências.

O Poder Executivo do Município de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública a Associação de Maricultores de Anchieta (A.M.A.).

Art. 2º. Passa a referida entidade a gozar dos benefícios conferidos pela municipalidade à instituições de utilidade pública.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 16 de dezembro de 2002.


PREFEITO MUNICIPAL
Moacyr Carone Assad